



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 01150/11

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA - CINEP. Contrato nº 014/2010 e a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 044/2009, vinculada ao Pregão Presencial nº 28/2009, realizado pela Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa. Julgamento regular. Arquivamento do processo.

ACÓRDÃO AC2 TC 0704/2011

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 01150/11, referente ao Contrato nº 014/2010 e a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 044/2009, vinculada ao Pregão Presencial nº 28/2009, realizado pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, dela originado, procedida pela Companhia de Desenvolvimento do Estado da Paraíba - CINEP, tendo como responsável o ex-Diretor Presidente, Sr. João Laércio Gagliardi Fernandes, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância ostensiva armada, visando à segurança patrimonial dos imóveis pertencentes e/ou sob a guarda da CINEP, com vigência por um período de 12 (doze) meses, no montante de R\$ 560.041,50, e

CONSIDERANDO que foram atendidas as exigências legais constantes do § 1º, do art. 8º, do Decreto Federal nº 3.931/2001 e do § 2º, do art. 1º do Decreto Estadual nº 26.375/05;

CONSIDERANDO que a Auditoria, ao analisar a documentação apresentada, concluiu, à luz da legislação pertinente, pela regularidade do contrato nº 014/2010 e a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 044/2009;

CONSIDERANDO o pronunciamento oral do Representante do Ministério Público junto ao TCE/PB, a proposta de decisão do Relator e o mais que dos autos consta,

ACORDAM os membros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade de votos, na sessão hoje realizada, em JULGAR REGULAR o contrato nº 014/2010 e a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 044/2009, vinculada ao Pregão Presencial nº 28/2009, realizado pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, procedida pela Companhia de Desenvolvimento do Estado da Paraíba - CINEP, tendo como responsável o ex-Diretor Presidente, Sr. João Laércio Gagliardi Fernandes, e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do processo.

Publique-se e cumpra-se.

TC – Sala das Sessões da 2ª Câmara – Miniplenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, em 19 de abril de 2011.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana
Presidente

Auditor Antônio Cláudio Silva Santos
Relator

Representante do Ministério Público
junto ao TCE-PB